

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP: 13504-185 - RIO CLARO - SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO (COMERC) ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Revir lista de presença

01 Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h00, reuniu-se
02 extraordinariamente, nas dependências da EM Professora Maria Isabel Soares, o COMERC,
03 tendo como pontos de pauta: a. condicionalidades do VAAR; b. análise das respostas da
04 Secretária Municipal da Educação ao Ofício COMERC Nº 16/2022 e Ofício COMERC Nº
05 18/2022; c. Concessão de serviços para manejo de resíduos urbanos – implicações
06 orçamentárias. Fizeram-se presentes as conselheiras/conselheiros: ADRIANO MOREIRA;
07 LÍGINA BUENO Z. CARRASCO; ELISÂNGELA MARIA PEREIRA; RAQUEL
08 RIBEIRO; ÁUREA DE CARVALHO COSTA; MARIÂNGELA P. ZANELLA; VIVIANE
09 MENEZES SABATINI; CAMILA CILENE ZANFELICE; NATALÍ ANGELA
10 ZANFELICE; MÔNICA C. Q. CHRISTOFOLETTI; HURI FERREIRA; THAÍS M.
11 BUENO ARCHANGELO; SIMONE MICHELIN IOST GIOVANI; FRANCISCO G. DO. P.
12 BARCIELA; **a. condicionalidades VAAR:** o conselheiro ADRIANO MOREIRA explicou
13 as disposições acerca do VAAR e as condições para que o Município receba esta
14 complementação, conforme estabelece o artigo 14 da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de
15 2020. No que tange à condicionalidade prevista pelo inciso V do § 1º do citado artigo 14
16 (“referenciais curriculares alinhados à BNCC, aprovados nos termos do respectivo sistema
17 de ensino”) apontou que de acordo com a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022 da
18 Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica, a metodologia para
19 seu cumprimento e entrega, via sistema, ao MEC abrange os seguintes documentos:
20 Referencial Curricular alinhado à BNCC; parecer de homologação, emitido pelo Conselho de
21 Educação ou outro documento oficial válido, no caso de adesão do Município ao currículo
22 estadual; declaração do dirigente máximo da Secretaria de Educação atestando o atendimento
23 da condicionalidade. Prosseguindo, colocou que como a SME não enviou nenhum
24 Referencial Curricular para homologação do COMERC, propôs a possibilidade de produzir o
25 documento, a partir de provocação da SME, definindo a BNCC e os textos elaborados pela
26 SME para Educação Infantil, Artes e Educação Física, como o Referencial Curricular. Este
27 documento ficaria em vigência até a conclusão dos trabalhos da CECI e a conseqüente
28 apresentação da Proposta Pedagógica e do Currículo da Rede Municipal de Ensino e seria
29 complementado, em casa unidade de ensino, por uma parte diversificada. A conselheira
30 LIGIA BUENO Z. CARRASCO irá levar a proposta para a Secretária Municipal da
31 Educação; **b. análise das respostas da Secretária Municipal da Educação ao Ofício
32 COMERC Nº 16/2022 e Ofício COMERC Nº 18/2022:** em relação ao primeiro ofício, a
33 Secretária Municipal da Educação seguiu a orientação do COMERC e revogou o Pregão
34 Presencial N. 69/22, conforme publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Claro. Em
35 relação ao segundo, os conselheiros avaliaram que nenhum dos três itens foram respondidos.
36 Deste modo, deliberaram por reiterar o ofício. Verificaram ainda outros dois problemas: a)
37 em relação ao Centro Integrado Multidisciplinar Ambulatorial (CIMA), a utilização indevida
38 de recursos do FUNDEB. A esse respeito, o COMERC vai enviar ofício à SME alertando
39 sobre as irregularidades e requerendo sua imediata reparação e, ao CACS FUNDEB para as
40 providências cabíveis. Os conselheiros notaram ainda, no planejamento da SME, a ausência
41 de qualquer previsão de ações visando minorar os prejuízos estudantis provocados pelas
42 medidas de contenção da Pandemia da COVID19. Deliberou-se enviar ofício à SME
43 alertando sobre a situação e cobrando a adoção das medidas necessárias; **c. Concessão de
44 serviços para manejo de resíduos urbanos – implicações orçamentárias:** a conselheira
45 MÔNICA C. Q. CHRISTOFOLETTI expôs que a lei encaminhada pelo Prefeito e aprovada
46 pela Câmara coloca o ICMS como garantia de pagamento à empresa que for contratada para
47 operar o aterro regional, o que pode ameaçar os salários dos servidores públicos municipais e
48 o cumprimento de outras responsabilidades da Administração Pública Municipal; também
49 gerou perplexidade que um projeto de potencial prejuízos ambientais tenha sido aprovado
50 sem qualquer parecer de órgão técnico relacionado ao meio ambiente e sem uma discussão

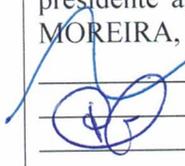
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 N° 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP: 13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

previa com a municipalidade. Ainda assim, os conselheiros avaliaram que este assunto não se insere às atribuições do COMERC para uma eventual providência. Sem mais a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, ADRIANO MOREIRA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes.

 , *Camila Cibne Zanfelice*, *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*